



MUNICÍPIO DE IVOTI
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

Ofício. Gab nº 216/2023

Ivoti, 25 de setembro de 2023.

A Senhora Marli Heinle Gehm
Presidente da Câmara de Vereadores de Ivoti/RS

Prezada Senhora:

Ao cumprimentá-la cordialmente, em resposta ao OF/CVI N° 214/2023 do vereador Volnei Renato Gross, informar o que segue:

- 1- Segue via e-mail às informações solicitadas referente o projeto do Belvedere.
 - 2- A cozinha da Sociedade Concórdia terá a finalidade de ser uma incubadora de novas indústrias de alimentos, bem como será utilizada para cursos voltados a gastronomia e cursos de boas práticas em manipulação e fabricação de alimentos, com edital sendo finalizado, logo que o mesmo estiver com a redação adequada. Informamos ainda que há um projeto de restaurado encaminhado da Sociedade e que no momento estão sendo realizados consertos necessários para uso, com projetos realizados pelo Departamento de Obras Públicas.
- Já o PPCI está em fase de orçamento, após será obtido esse alvará e então será encaminhada a documentação para obtenção do alvará sanitário, sendo que ambos serão enviados a Câmara de Vereadores para comprovação dos licenciamentos. Saliencamos ainda que o edital e as atividades somente serão iniciadas após o local estar apto e pronto para uso.
- 3- a) Segue em anexo.
b)) A Comissão foi instalada recentemente e ainda não realizou sua reunião inaugural.
 - 4- Ainda não houve repasse de recursos por parte da União.

Sem mais para o momento, reiteramos votos de estima e colocamo-nos à disposição para quaisquer esclarecimentos.

Atenciosamente,
PODER LEGISLATIVO IVOTI

Protocolo nº _____

Documento _____

Data 10 / 10 / 2023

Hora _____ h _____ min

Rubrica [Assinatura]


Martin Cesar Kalkmann
Prefeito Municipal



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

PORTARIA Nº 468, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"DESIGNA COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e em conformidade com o estabelecido no Decreto nº 50/2023, que institui a Comissão Municipal sobre mudanças climáticas no âmbito da administração pública municipal, estabelecendo sua composição, com o objetivo de organizar e promover as ações municipais de mudanças climáticas,

R E S O L V E :

Art. 1º **DESIGNAR** os servidores abaixo relacionados para integrarem a **COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL**:

I - representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente:

- a) Ismael Petry;
- b) Jéssica Arnhold.

II - representante da Procuradoria Geral do Município:

- a) Tomas Baumgarten Rost.

III - representante da Unidade Central de Controle Interno:

- a) Cristiano Klein.

IV - representante do Departamento de Planejamento Urbano:

- a) Carolina Silveira Barlem Gemelli.

V - representante da Secretaria de Educação:

- a) Tatiane Cristina Gutheil.

VI - representante da Secretaria de Administração:



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

a) Marcelo Augusto Fröhlich.

VII - representante da Secretaria de Desenvolvimento:

a) Denise Rodrigues Da Silva.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 26 de junho de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE IVOTI:88254909000117

Em 27 de Junho de 2023 às 13:34:59



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

DECRETO Nº 50, DE 26 DE JUNHO DE 2023

"INSTITUI A COMISSÃO MUNICIPAL SOBRE MUDANÇAS CLIMÁTICAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, ESTABELECEANDO SUA COMPOSIÇÃO, COM O OBJETIVO DE ORGANIZAR E PROMOVER AS AÇÕES MUNICIPAIS DE MUDANÇAS CLIMÁTICAS."

MARTIN CESAR KALKMANN, Prefeito Municipal de Ivoti, no uso de suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO o rápido exaurimento dos recursos naturais do planeta;

CONSIDERANDO que os governos possuem importância estratégica no processo de responsabilidade socioambiental, no sentido de sensibilizar a sociedade na adoção de práticas sustentáveis;

CONSIDERANDO a necessidade de uma abordagem sistêmica e de uma atuação transversal das diversas ações desenvolvidas pelos órgãos municipais, no sentido do desenvolvimento sustentável do Município,

D E C R E T A :

Art. 1º Fica criada a Comissão Municipal sobre mudanças climáticas no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de criar programas, formular propostas e desenvolver projetos e atividades de forma a inserir sustentabilidade em todas as esferas da administração pública, além de propor modelo de política de mudanças climáticas a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Ivoti.

Art. 2º São competências da Comissão Municipal sobre mudanças climáticas:

I - propor uma política de mudanças climáticas para o Município de Ivoti, definindo metas e indicadores para a redução das emissões de gases do efeito estufa e adaptação dos prédios municipais para geração ou consumo de energia limpa e renovável;

II - incentivar pesquisas, convênios e parcerias relativos ao



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

desenvolvimento sustentável, ao incentivo à educação ambiental e à preservação dos recursos hídricos, da biodiversidade e das áreas verdes;

III - reduzir o impacto socioambiental negativo causado pela execução das atividades de caráter administrativo e operacional, sensibilizando os gestores públicos e os servidores para as questões socioambientais;

IV - contribuir para a melhoria da qualidade de vida;

V - promover a responsabilidade socioambiental nas compras públicas, a partir de licitações que priorizem a aquisição de produtos e serviços sustentáveis;

VI - buscar indicadores de sustentabilidade urbana, contribuindo para a definição de políticas públicas sustentáveis e para a elaboração de inventários;

VII - reunir e organizar as iniciativas tomadas pelo Município em prol do desenvolvimento sustentável;

VIII - promover ações que visem à economia de recursos naturais, à redução de gastos institucionais e à gestão adequada dos resíduos gerados no âmbito da Administração Municipal;

IX - propor parcerias com instituições públicas ou privadas que tenham por finalidade contribuir com o desenvolvimento sustentável e as mudanças climáticas;

X - garantir que as qualidades da resiliência sejam consideradas na definição das políticas municipais, na implementação de projetos;

XI - garantir que os compromissos assumidos pelo Município de Ivoti para o combate às mudanças climáticas na cidade sejam implementados e adaptados, até 2050, na totalidade dos prédios municipais para geração ou consumo de energia limpa e renovável.

Art. 3º Integram a comissão:

I - 2 (dois) representantes da Secretaria Municipal do Meio Ambiente;

II - 1 (um) representante da Procuradoria Geral do Município;

III - 1 (um) representante da Unidade Central de Controle Interno;



MUNICÍPIO DE IVOTI

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL

IV - 1 (um) representante do Departamento de Planejamento Urbano;

V - 1 (um) representante da Secretaria de Educação;

VI - 1 (um) representante da Secretaria de Administração;

VII - 1 (um) representante da Secretaria de Desenvolvimento.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Ivoti, 26 de junho de 2023.

MARTIN CESAR KALKMANN

Prefeito Municipal

Assinado digitalmente por: MUNICIPIO DE IVOTI:88254909000117

Em 27 de Junho de 2023 às 13:34:59

DECRETOS

Art. 1º Foi criado o Conselho Municipal sobre Mudanças Climáticas no âmbito da administração pública municipal, com o objetivo de criar, propor, formular propostas e desenvolver projetos e atividades de forma a melhorar a sustentabilidade em todos os setores da administração pública, além de promover o modelo de gestão de mudanças climáticas a ser adotado pela Prefeitura Municipal de Ivoti.

Art. 2º São competências do Conselho Municipal sobre Mudanças Climáticas:

I - aprovar e avaliar políticas públicas ambientais para o Município de Ivoti, definir metas e indicadores para a redução das emissões de gases de efeito estufa e adaptação dos produtos essenciais para garantir o consumo de energia sem carbono;

II - analisar, receber, opinar e parecer sobre projetos de leis e